



Código de Conduta

Agentes Autônomos

Introdução e Aplicabilidade

Este Código de Conduta ("Código") estabelece diretrizes com relação à atuação dos Agentes Autônomos de Investimento ("Agentes Autônomos") contratados pela Western Asset Management Company Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada ("Western Asset") para a realização da distribuição de cotas dos fundos por ela administrados ou geridos exclusivamente para outros fundos de investimento e para investidores institucionais, tais como entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social e sociedades seguradoras.

Para tanto, a Western Asset, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição, preparou o presente Código com o intuito de observar as regras dispostas na Instrução CVM nº. 497, de 03 de junho de 2011 (e alterações posteriores) e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento ("Código ANBIMA").

A Western Asset, comprometida com a excelência ética e profissional buscando agir segundo os melhores interesses de seus clientes, espera que seus Agentes Autônomos contratados sigam os mais altos padrões de conduta e ética profissional em todos os aspectos de sua atividade e sustentem suas obrigações fiduciárias.

Assim sendo, além de cumprir com as disposições deste documento com as leis e normas aplicáveis, os Agentes Autônomos devem atuar de forma adequada em situações que possam resultar em possíveis situações de conflitos de interesses ou violações deste Código.

Para efeito deste Código, são denominados clientes os fundos de investimento, os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e os investidores institucionais que adquirirem cotas dos fundos administrados ou geridos pela Western Asset por meio dos Agentes Autônomos.

Exercício das Atividades

A atuação do Agente Autônomo contratado restringe-se a ofertar cotas dos fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento administrados ou geridos pela Western Asset exclusivamente para outros fundos de investimento e para investidores institucionais, tais como entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social e sociedades seguradoras. Deste modo, os Agentes Autônomos não estão autorizados a distribuir cotas dos fundos administrados pela Western Asset diretamente para pessoas físicas.

Dentro deste escopo limitado de atuação, este Código dispõe que o Agente Autônomo contratado deverá agir com probidade, boa fé e de forma ética profissional, empregando no exercício da atividade todo o cuidado e a diligência esperados na atuação deste tipo de profissional, em relação aos clientes e à Western Asset.

Para o exercício da atividade de agente autônomo de investimento, o Agente Autônomo deverá obter registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), ser credenciado por entidade credenciadora autorizada pela CVM ("Entidade Credenciadora") e estar vinculado à Western Asset por meio de contrato escrito, observando todos os termos previstos na regulamentação aplicável a tal atividade, em especial a Instrução CVM 497 e o Código ANBIMA.

Além dos requisitos legais exigidos para o exercício da função de agente autônomo de investimento, o Agente Autônomo deve observar as regras e procedimentos internos estabelecidos neste Código.

Assim, o Agente Autônomo deve adotar os seguintes requisitos, dentre outros previstos neste Código:

- Empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, e tal conduta é exigida tanto para com os clientes como para com a Western Asset;
- Abster-se da prática de atos que possam ferir a relação fiduciária entre os clientes e a Western Asset;
- Fornecer no prazo estipulado pela Western Asset documentos solicitados por esta a fim de atender fiscalização de órgãos reguladores;
- Zelar pelo sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no exercício de sua função;
- Veicular material referente ao produto oferecido, devidamente aprovado pela Western Asset;
- Oferecer aos clientes produto compatível com as suas necessidades e adequados ao seu perfil, adotando procedimentos claros para sua identificação, conforme aplicável;
- Manter procedimentos e controles relacionados ao cadastro e identificação de clientes e à prevenção e combate a lavagem de dinheiro e às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº. 9.613/1998 e alterações posteriores, se aplicável;
- Fornecer à Western Asset a documentação e informação cadastral dos clientes, se aplicável;

Os materiais utilizados pelo Agente Autônomo no exercício das atividades devem:

- Ser prévia e expressamente aprovados pela Western Asset;
- Fazer referência expressa a Western Asset, identificando-se como agente autônomo contratado;

Sigilo das Informações

Os Agentes Autônomos, no exercício de sua atividade poderão ter acesso a informações confidenciais de clientes. No entanto, as informações de clientes jamais devem ser divulgadas ou compartilhadas com pessoas fora do ambiente de trabalho sem a confirmação de que a pessoa que solicita as informações é devidamente autorizada.

Proteger o sigilo das informações confidenciais as quais o Agente Autônomo tem acesso é essencial para o seu relacionamento com os clientes e com a Western Asset. Além disso, diversas leis e normas proíbem ou de outra forma regulamentam a divulgação de vários tipos de informações confidenciais de clientes ou terceiros.

Para tanto os Agentes Autônomos devem observar o seguinte:

- Garantir a segurança e a confidencialidade de registros e informações de clientes;
- Proteger contra danos em potencial à segurança ou à integridade dos registros ou informações de clientes;
- Proteger contra acesso ou uso não autorizado dos registros ou informações de clientes.

Conflito de Interesses

Os Agentes Autônomos devem atuar nos melhores interesses dos clientes e da Western Asset e não podem tirar proveito de seu próprio conhecimento para colocar seu interesse à frente daquele do cliente ou da Western Asset, conforme o caso.

Embora não seja possível prever todos os conflitos de interesses em potencial que possam surgir, os Agentes Autônomos devem estar atentos a conflitos efetivos ou em potencial e reportá-los ao Departamento Jurídico e de Compliance da Western Asset.

Negociação Justa

O Agente Autônomo está comprometido em tratar seus clientes de forma justa e consistente com seus deveres fiduciários. Além disso, é dever do Agente Autônomo que nenhum cliente seja favorecido em relação a outro cliente. Deste modo, o Agente Autônomo deve prevenir e não praticar tratamento diferenciado de um cliente em relação a outro, sendo que nenhum cliente poderá obter vantagem injusta de qualquer outro cliente por intermédio de práticas desleais, inclusive coerção inadequada, manipulação, encobrimento, abuso de informações privilegiadas ou declaração falsa de fato relevante.

Uso de Informações Privilegiadas

O termo "uso de informações privilegiadas" (no inglês, "insider trading") refere-se, geralmente, ao uso de informações não públicas relevantes para fins de negociação de títulos e valores mobiliários (mesmo que por parte de uma pessoa que não seja considerada um "insider") ou à divulgação de tais informações para terceiros. Conforme estabelecido neste Código e na regulamentação aplicável, os Agentes Autônomos devem tratar todas as informações sobre os clientes de forma estritamente confidencial.

Os Agentes Autônomos que vierem a ter ou que acreditem estar de posse de informações relevantes não-públicas sobre uma empresa, fundo de investimento ou ativos integrantes dos fundos de investimento não devem realizar ou recomendar a realização de qualquer negociação com tais ativos financeiros. Neste caso o Agente Autônomo deve primeiramente consultar o Departamento Jurídico e de Compliance da Western Asset, que determinará se a recomendação ou a negociação poderá ser permitida de acordo com este documento e as leis aplicáveis.

Deste modo, a utilização de informações privilegiadas está sujeita as sanções severas tais como rescisão do contrato, penalidades civis, multas e prisão, podendo ainda acarretar o cancelamento pela CVM de sua autorização para o exercício da atividade.

Vedações

É vedado(a) ao Agente Autônomo:

- Receber de clientes ou em nome de clientes, ou a eles entregar, por qualquer razão e inclusive a título de remuneração pela prestação de quaisquer serviços, numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos;
- Ser procurador ou representante de clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para quaisquer fins;
- Contratar com clientes ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;
- Atuar como preposto de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários pela qual não seja contratado;
- Delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constituam objeto do contrato celebrado com a Western Asset;
- Usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do cliente para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico;

- Confeccionar e enviar para os clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto;
- A adoção de logotipos ou de sinais distintivos do próprio Agente Autônomo desacompanhados da identificação da Western Asset;
- A utilização do nome, marcas e logomarcas da Western Asset sem e prévia e expressa aprovação desta;
- A referência à relação com a Western Asset por meio de expressões que dificultem a compreensão da natureza do vínculo existente, como "parceira", "associada" ou "afiliada";
- A utilização de apostilas e de qualquer outro material utilizado em cursos e palestras ministrados pelo Agente Autônomo;
- A divulgação de material de fundos que não seja prévia e expressamente aprovado pela Western Asset;
- Receber dinheiro, presente ou outra vantagem, ofertar, pagar ou prometer como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas atividades.
- Distribuir cotas dos fundos administrados ou geridos pela Western Asset para clientes que não sejam fundos de investimento ou investidores institucionais, tais como entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social e sociedades seguradoras.

Termo de Adesão ao Código de Conduta

O Agente Autônomo declara que está ciente de que sua atuação será restrita a ofertar cotas dos fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento administrados ou geridos pela Western Asset exclusivamente para outros fundos de investimento e para investidores institucionais, tais como entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social e sociedades seguradoras. Portanto, os Agentes Autônomos não estão autorizados a distribuir cotas dos fundos administrados pela Western Asset diretamente para pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

Assim sendo, o Agente Autônomo atesta que está de acordo com todos os termos e condições constantes neste Código, obrigando-se a respeitá-lo e a cumpri-lo fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.

São Paulo, de de 20 .

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome: